

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 108/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) n° 001/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO MOTOGERADOR COMPLETO COM TODOS SEUS COMPONENTES E SISTEMAS, BEM COMO O FORNECIMENTO TOTAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

PREÂMBULO

O **Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás**, doravante denominado **CIBiogás-ER**, por meio de sua Comissão de Licitação e Negociação Específica, nomeados pela Resolução da Diretoria Executiva **RDE n° 008/2020**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local, abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretendem participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO MOTOGERADOR COMPLETO COM TODOS SEUS COMPONENTES E SISTEMAS, BEM COMO O FORNECIMENTO TOTAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, Anexo I deste Edital, regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da Itaipu Binacional, aprovada pela RCA-033/2012, de 26/10/2012 e do Instrumento de Procedimento n° 09, e demais exigências deste Edital.

ATENÇÃO: ESTE EDITAL NÃO ESTÁ SUJEITO A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES n° 8.666/1993.

CALENDÁRIO DE EVENTOS		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre os dias 22/09/2020 à 21/10/2020 , de segunda à sexta-feira; no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.	Publicação e divulgação em mídias do Edital de Tomada de Preços.	Av. Tancredo Neves n° 6731 – Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás – CIBiogás-ER – Edifício das Águas – Térreo, sala

Até o dia 14/10/2020 às 18h.	Qualquer pessoa e/ou proponente pode encaminhar a solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação ao edital deste processo via e-mail e correios para o endereço informado.	011 - Foz do Iguaçu – PR – CEP 85867-900 – Caixa Postal 2126 Tel.: (45) 3576-7464 / 9.9118-6552 E-mail: compras@cibiogas.org
Até o dia 20/10/2020 às 17h.	Encaminhar os respectivos dados do(s) representante(s) da proponente, para a liberação de entrada na Barreira de Controle da Itaipu, COM ANTECEDÊNCIA DE 24H , para participação da Sessão Pública e/ou nos casos que necessitem presença física no CIBiogás.	
No dia 21/10/2020, às 09h30min.	Sessão Pública.	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA – GRUPO MOTOGERADOR COMPLETO COM TODOS SEUS COMPONENTES E SISTEMAS, BEM COMO O FORNECIMENTO TOTAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.**

1.2. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no **Termo de Referência e Minuta do Contrato** e demais Anexos que, igualmente, integram as de informações sobre a licitação.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, respectivamente, objeto desta licitação correrão à natureza orçamentária de 40.399 – Despesas Gerais / 40.601 – Serviços Terceiros – PJ / 11.109 – Instalações / 11.109 e 11.110 – Moveis Equip. - MP e exercícios seguintes, a meta 4 – Implementação Biodigestor e Gerador de Energia.

2.2. saber: **Classificação** **Orçamentária:**
DG005/ST012/IN005/IN012/IN013/ME006/ME009/ME008/ME010/ME011/ME012/ME014 descritas no PGP do Projeto.

2.3. O valor total máximo permitido para a execução dos serviços, do objeto licitado é de **R\$ 2.735.340,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório as empresas estabelecidas no País que atenderem às condições determinadas neste Edital e seus Anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas nesta licitação e apresentar os documentos nela exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação.

3.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a Itaipu Binacional e o CIBiogás, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, conforme definido em Instrução de Procedimento específica;
- d) Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

3.3. Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP na fase de Habilitação

3.3.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação e Negociação Específica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o disposto em lei.

3.3.5. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP devidamente justificada em razão do seu porte e complexidade.

3.3.6. Para o desempate de propostas de preços iguais, a Comissão de Licitação e Negociação Específica solicitará às proponentes empatadas que apresentem imediatamente novas propostas de preço e, se nenhuma delas formular nova proposta, haverá decisão por sorteio público.

3.4. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.5. Qualquer manifestação em relação à Habilitação e à Proposta de Preços fica condicionada à entrega das cópias autenticadas do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e cédula de identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.

3.6. Esclarecimentos e/ou impugnações sobre a licitação devem ser enviados ao endereço mencionado no item 4, subitem 4.1.2 do Edital e via e-mail: compras@cibiogas.org, até 05 (cinco) dias úteis antes da

data da licitação.

3.7. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, este deve exhibir documento que o identifique, no ato da entrega dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e da proposta de preços; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.8. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 4 deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Comissão de Licitação e Negociação Específica responsável pela licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura dos Envelopes Habilitação (nº 01), da(s) Proposta(s) Técnica (nº 02) e de Preços (nº 03) será efetuada da seguinte forma:

4.1.1. Até às **09h:30min do dia 21 de outubro de 2020**, serão entregues os Envelopes devidamente fechados, separados, indevassáveis, rubricados no fecho e identificados contendo os documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de credenciamento.

4.1.2. O endereço para a entrega dos Envelopes é o seguinte: **Avenida Tancredo Neves, nº 6731 – Sala 011 – Térreo – Edifício das Águas – Caixa Postal 2126 – CEP 85867-900 – Foz do Iguaçu-PR.**

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

4.3. Os Envelopes encaminhados a Comissão de Licitação e Negociação Específica, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

5.1. Este Edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos.

5.2. O conteúdo dos Envelopes **Documentação, Proposta Técnica e de Preços** deverão ser

apresentados em português e digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as Propostas Técnica e de Preços deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo Sócio Administrador e Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

5.3. Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Fica reservado à Comissão de Licitação e Negociação Específica o direito de exigir a apresentação dos originais a seu critério.

5.4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues dentro do envelope lacrado, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás - CIBiogás-ER ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) Nº 001/2020 Razão Social e nº do CNPJ do Licitante: Endereço completo da empresa:
--

5.4.2. O Envelope Nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indispensáveis à habilitação conforme adiante estabelecido, numerados sequencialmente, transcritos em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinados ou rubricados por quem de direito.

5.4.3. São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes e que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação:

5.4.3.1. Relativa à Situação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) Certidão Simplificada.

5.4.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ(MF) da sede da licitante.

b) Certidão de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº. 12.440/11).

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, se houver;

5.4.3.3. Relativa à Situação Econômico-Financeira:

a) Prova de que dispõe de capital social mínimo equivalente de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme disposto lei. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A): publicados em Diário Oficial;

ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.3) Empresários e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuado por com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, aferida mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices acima **deverá comprovar**, na data da apresentação da documentação, que possui: **Capital Social mínimo, na forma da lei**, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; **ou Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da data da expedição da mesma.

d) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

5.4.3.4. Relativa à Qualificação Técnico-Profissional e Operacional

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

b) O Registro/ Certidão exigidos na alínea anterior deverão ser atualizados.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. A prova da licitante possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

c.1) Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

c.2) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou

c.3) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional; ou

c.4) No caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou

c.5) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Ou Certidão

Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão de Licitação e Negociação Específica.

e) Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão de Licitação e Negociação Específica.

f) A comprovação técnica consistirá:

f.1) Capacidade Produtiva e de Execução: 5.5 Comprovação “in loco”, quando for necessário, da capacidade técnica/industrial e de recursos, da pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de materiais, equipamentos, obras, prestação de serviços propostos e execução de convênios.

f.2) Desempenho Anterior: Análise e avaliação do desempenho da pessoa física ou jurídica em fornecimentos anteriores, com objetivo de subsidiar a decisão sobre sua capacidade técnica/comercial por meio de prova do registro profissional do interessado e/ou por atestados ou certificados, emitidos por terceiros, e da existência de aparelhamento e pessoal adequados para a execução e/ou fornecimento pertinentes e compatíveis com seu ramo de atividade.

g) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar no mínimo **05 (cinco)** atestados de capacidade técnica, desde que, de profissionais pertencentes ao

seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

g.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Nos atestados de capacidade técnica (ACT) o licitante deve informar a boa conduta e responsabilidade de sua empresa pelas obrigações assumidas, além de informar se: 1. A empresa entregou os produtos e serviços dentro do prazo acordado; 2. Se a empresa forneceu um bom serviço de pós-venda; 3. Se a empresa facilitou e foi transparente na comunicação com o cliente; 4. Se a empresa atendeu o cliente no período de garantia de forma satisfatória e 5. Se os produtos e serviços da empresa são de qualidade.

h) A licitante deve fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de projeto e execução de toda a instalação elétrica que for projetada e executada referente a ao termo de referência. As ARTs emitidas pela licitante devem estar vinculadas às ARTs emitidas pelo CIBiogás: 1720201304248 (ART de Minigeração Distribuída), 1720201396851 (ART de Instalações Elétricas em Baixa Tensão para fins industriais) e 1720201396924 (ART de Instalações Elétricas em Média Tensão para fins industriais). Esses documentos devem ser disponibilizados ao CIBiogás com todas as assinaturas coletadas.

i) Os funcionários devem ser capacitados para a execução de serviços descritos. A contratada deverá disponibilizar durante todo o período de execução dos serviços um engenheiro eletricista responsável e equipe com o conhecimento necessário para a instalação dos equipamentos especificados neste Termo de Referência. A empresa deve fornecer Certidão de Registro e Quitação, que comprove o registro do engenheiro responsável junto ao CREA.

j) A licitante deve disponibilizar Certificados de NR10 – Segurança em Instalações em Eletricidade, de seus funcionários que realizaram os serviços.

k) Apresentar declaração de Garantia de Desempenho do Grupo MotoGerador conforme Anexo XIII do edital. Está declaração é obrigatória estar registrado em cartório.

5.4.4. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.5. Declaração (modelo) conforme apresentado no ANEXO XIV deste Edital.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação e Negociação Específica os Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS).

6.2. Aberto o Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e Negociação Específica, e demais presentes na sessão.

6.3. A Comissão de Licitação e Negociação Específica examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação no site institucional da empresa no link <https://cibiogas.org/licitacoes-abertas/>.

6.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Negociação Específica e Negociação Específica notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.4.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

6.5. Os Envelopes nº 02 e 03, devidamente lacrados e rubricados, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) arquivado(s) juntamente com todo o processo. Caso o representante da licitante inabilitada deseje receber os Envelopes nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) de volta e não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente Termo.

7. DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) SERÁ ENTREGUE COM OS SEGUINTE DIZERES:

Os documentos da Proposta Técnica deverão ser entregues dentro do envelope lacrado, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

<p>Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás - CIBiogás-ER ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) Nº 001/2020 Razão Social e nº do CNPJ do Licitante: Endereço completo da empresa:</p>
--

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens, juntamente com o plano de trabalho e execução e a metodologia de operação que será aplicada:

7.1.1 A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

a) Declaração de aceite/Conhecimento do empreendimento Qualificação da Equipe Técnica:

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	QUANTIDADE
1. Equipe chave			
1.1	Coordenador	Engenheiro Eletricista ou mecânico Pleno/Sênior, com o tempo maior do que 5 anos de graduação e com no mínimo de 3 anos de experiência em execução de projetos elétricos, sistema de geração, instalações elétricas e/ou em sistemas auxiliares. Com no mínimo 3 anos de experiência em projetos de geração à biogás.	01
1.2	Engenheiro Eletricista	Engenheiro Eletricista, com o tempo maior do que 5 anos de graduação e com mais de 3 anos de experiência em projetos de energia elétrica a biogás.	02
2. Equipe de Apoio			
2.1	Técnico Eletrotécnico	Profissional com formação técnica e no mínimo 5 anos de formação, com experiência em instalações elétricas em geral, com no mínimo 2 anos de experiência em projetos de energia elétrica a biogás.	01
2.2	Técnico de Automação	Profissional com formação técnica e no mínimo 5 anos de formação, com experiência em automação de plantas industriais em geral, instalação e configuração de painéis elétricos com CLP.	01

2.3	Técnico Eletromecânico	Profissional com formação técnica e no mínimo 5 anos de formação, com experiência em projetos eletromecânicos em geral, com no mínimo 2 anos de experiência em projetos de energia elétrica a biogás.	01
-----	------------------------	---	----

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Experiência Geral – experiência em planejamento, gestão, gerenciamento de projetos na área de geração de energia elétrica a biogás</p> <p>Número de plantas instaladas Número de GMG à Biogás implantados</p>	<p>Pontuação: Capacitação comprovada em serviços iguais ou similares através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente a nível internacional. Cada projeto contido no CAT = 10,0 pontos com limite de até 50,00 pontos</p>	50,00
SUBTOTAL		50,00

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, EM PROJETOS IGUAIS OU SIMILARES AO OBJETO EM LICITAÇÃO:

EXPERIÊNCIA GERAL		Pontuação Máxima
1) Função de Coordenador	<p>Experiência: Coordenação na elaboração ou execução de projetos relacionados à geração de energia elétrica à biogás. Pontuação: Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente a nível internacional; Cada Projeto contido na CAT = 5,0 pontos Até o limite de 30,0 pontos</p>	30,00
2) Engenheiros e técnicos	<p>Experiência: Realização de trabalhos técnicos na área de geração de energia elétrica à biogás, instalação de geradores a biogás, painéis elétricos de controle, sistema de cogeração, sistema de dessulfurização.</p> <p>Pontuação: Certidão de acervo técnico ou documento equivalente a nível internacional. Cada CAT = 5,0 pontos Até o limite de 20,0 pontos</p>	20,00

	SUBTOTAL	50,00
TOTAL		100,00

- As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.
- A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.
- Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.
- A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

9. DO ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) SERÁ ENTREGUE COM OS SEGUINTE DIZERES:

Centro Internacional de Energias Renováveis Biogás - CIBiogás-ER ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO) Nº 001/2020 Razão Social e nº do CNPJ do Licitante: Endereço completo da empresa:

9.1. Os licitantes deverão entregar em envelope indevassável, opaco, lacrado e elaborar sua **Proposta de Preços em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, pelo Sócio Gerente e Responsável Técnico, devendo conter as informações conforme ANEXO II deste edital.

9.1.1. Carta Proposta redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:

- a) Descrição do objeto;**
- b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Prazo de execução;**
- d) Valor total dos serviços** em moeda corrente nacional;

e) **Forma de pagamento:** mediante nota fiscal conforme o cronograma que for sendo entregue.

9.2. Orçamento detalhado das obras e/ou serviços apresentados com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra e/ou serviço, e rubricado em todo o restante das folhas.

9.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme apresentado pela CONTRATANTE, que estará, também, sujeito a ajustes por negociações bilaterais, em função de motivos supervenientes.

9.4. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe completo conhecimento por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital, assim como todas as condições que serão encontradas no canteiro de obras.

9.5. As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão ser divergentes as apresentadas na planilha orçamentária elaborada pela CONTRATANTE

9.6. A Proposta de Preço apresentada na sessão de licitação deverá conter a planilha de composição de preços unitários de todos os itens do Anexo do Edital, obrigatoriamente, em obediência a súmula 258 Tribunal de Contas da União – TCU

9.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar ao órgão interessado todas as composições de preços unitários dos serviços, B.D.I. (Benefício de Despesas Indiretas) e Encargos Sociais (ES), objeto desta licitação, observando a cotação de mão de obra dos serviços compatível com o Salário Mínimo vigente no País.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação e Negociação Específica abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação e Negociação Específica.

10.2. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação e Negociação Específica poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta.

10.3. A Comissão de Licitação e Negociação Específica verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais Anexos, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso:** prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição:** será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária:** será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

10.4. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da **PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.5. SERÁ REJEITADA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE QUE

- a)** Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação e Negociação Específica conforme disposto no subitem **10.3.** deste Edital.
- b)** Ofertar preço unitário e/ou global superior ao preço unitário e/ou global apresentado na planilha de orçamento fornecida pela Administração inclusa no Termo de Referência.
- c)** As propostas e a documentação de habilitação serão analisadas observando o seguinte: I – verificação das propostas e sua conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório e a compatibilidade com os preços de mercado, para sua classificação ou desclassificação; II – verificação da documentação de habilitação e sua conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, para habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- d)** Não atenderem às exigências contidas neste certame.
- e)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f)** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou Anexos;
- g)** Apresentar, na composição de seus preços:
 - g.1)** taxa de Encargos Sociais (ES) ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - g.2)** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - g.3)** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.6. A Comissão de Licitação e Negociação Específica analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.

10.6.1. Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no subitem **10.6.** deste Edital, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação e Negociação Específica realizará diligência, fixando **prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços** ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

10.7.1. A demonstração da **viabilidade dos preços ofertados** deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.

10.7.2. Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

10.7.3. Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

10.8 - NO CASO DE EMPATE DAS PROPOSTAS

10.8.1. Para o desempate de propostas de preços iguais, a Comissão de Licitação e Negociação Específica solicitará às proponentes empatadas que apresentem imediatamente novas propostas de preço e, se nenhuma delas formular nova proposta, haverá decisão por sorteio público.

10.8.2. O CIBiogás poderá utilizar-se da previsão contida no IP 09, ou seja, a Comissão de Licitação e Negociação Específica poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:

a) Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

10.8.3. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação e Negociação Específica analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = MPVO/P$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Valor da Proposta em exame;

10.10.1. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo: NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

11.2. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação e Negociação Específica, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

11.3. A decisão da Comissão de Licitação e Negociação Específica somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos da Norma Geral de Licitação da Itaipu ou do CIBiogás e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, se procedente a impugnação, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação e Negociação Específica, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 4.1 deste Edital.

12.3. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos ao CIBiogás, por intermédio da Comissão de Licitação e Negociação Específica, da Norma Geral de Licitação da Itaipu, artigos 65 e 66.

12.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

12.6. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede do CIBiogás, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Edifício das Águas, Sala 011 – Térreo – Caixa Postal 2126 – Foz do Iguaçu, Paraná – CEP 85867-900 , das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00 às 18h:00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis

12.7. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação e Negociação Específica, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação e Negociação Específica, o que fará constar em Ata.

12.8. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 85, 86, 87 e seus parágrafos, todos da Norma Geral de Licitação da Itaipu.

Art. 85º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CIBiogás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - execução da Garantia, se prevista no Instrumento Convocatório;
- II - suspensão de participação em licitações e de contratar com o CIBiogás, por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Proponentes convocadas nos termos do Art.76, Par. 2º desta Norma.

Art. 86º - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato ou pelo atraso injustificado na sua execução, a Contratada estará, sem prejuízo da rescisão do Contrato, sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, a critério do CIBiogás:

- I - multa, conforme previsto no Contrato;
- II - suspensão de participação em licitações e de contratação com a CIBiogás, por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, além da execução desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pelo CIBiogás, se houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 87º - A aplicação da penalidade estabelecida no Art. 85, Inciso II, ou no Art. 86, Inciso II, desta Norma, será regulamentada pela Instrução de Procedimento referente a Cadastro de Fornecedores.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na execução da obra, serviço ou fornecimento dos bens;
- c) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CIBiogás;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial, não previstas no mesmo;
- e) a reiteração de falhas na execução do Contrato;

- f)** a decretação de falência e da insolvência civil e, conforme o caso, a critério do CIBiogás, da concordata;
- g)** a extinção da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h)** a alteração social, fusão, cisão, incorporação ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- i)** a suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do CIBiogás, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- j)** a ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior, que impeça a execução do Contrato;
- k)** o descumprimento por parte da Contratada de suas obrigações quanto ao pagamento de tributos, e obrigações trabalhistas e de seguridade social.

14.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser unilateral, administrativa ou consensual e judicial.

14.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “i” e “j” sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I** - Devolução da garantia prestada;
- II** - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III** - Pagamento do custo de desmobilização

14.1.5. As rescisões administrativas elencadas poderão acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I** - assunção imediata do Objeto do Contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte do CIBiogás, que poderá, a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade à obra ou serviço;
- II** - execução, se for o caso, da(s) Garantia(s) de Cumprimento do Contrato, dos valores das multas e das indenizações devidas;
- III** - retenção dos créditos da Contratada, até o limite dos prejuízos causados ao CIBiogás.

14.1.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

14.1.7. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.1.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.1.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a empresa que tenha apresentado a melhor técnica e preço, depois de atendidas as condições deste certame.

15.2. Efetuada a classificação das propostas de técnicas e preços, decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão de Licitação e Negociação Específica encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, sendo prorrogado e admitido nos termos da Lei, a contar da data do termo de início, conforme estabelecido na **Minuta do Contrato – Anexo X**.

15.4. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

a) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

b) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

15.5. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 (DAS PENALIDADES).

15.6. O presente Edital, bem como a proposta da licitante, integrará o Contrato independentemente de transcrição.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1. O prazo previsto para entrega da obra e/ou serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do Termo de Início, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Norma Geral de Licitação da Itaipu, bem como suas respectivas alterações.

16.2. O setor competente emitirá a Termo de Início em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.

16.3. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Termo de Início e iniciar o objeto do Contrato.

17. GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A licitante vencedora prestará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do objeto deste certame, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, via seguro garantia.

17.2. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar o seguro de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

a) Seguro garantia;

17.3. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

17.4. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60(sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

18.5. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CIBiogás a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

18.6. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
- g) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;

- i) executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT;
- j) adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- k) a CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada;
- l) manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato;
- m) empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental;
- n) priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- o) usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras e serviços de engenharia, sempre que existir a oferta desses agregados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

19.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por funcionários do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

19.2. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) disponibilizar o local das obras ou serviços, quando for o caso;
- b) aprovar as medições e/ou receber os produtos/serviços em tempo hábil;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

- f) reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) aplicar penalidades, conforme o caso.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Este edital e contrato prevê a subcontratação de até 25% do valor global mediante aprovação da equipe técnica do CIBiogás com a apresentação das devidas documentações.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA E/OU SERVIÇOS

22.1. A fiscalização receberá após a constatação de que a obra e/ou serviços está de acordo com o Contratado:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, por funcionário ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na NGL.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mediante nota fiscal conforme cronograma de desembolso descrito conforme as etapas serem concluídas, nos termos do Termo de Referência, conforme Cronograma Físico Financeiro/Desembolso, pelo Departamento competente da CONTRATANTE.

23.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução da obra e/ou serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

23.3. O pagamento da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- b) Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe a NGL e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- d) outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.

23.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

23.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

23.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

23.8. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco e Agência indicados, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

23.09. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CIBiogás a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

23.10. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 O preço estabelecido no presente Contrato poderá sofrer reequilíbrio e/ou reajuste, a contar da data de apresentação da proposta, mediante comprovação e indicação dos índices aplicados conforme a tabela da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurada ao CIBiogás, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das Propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.
- b) anular revogar, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada.
- c) alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das Propostas, a contar da publicação das alterações.

25.2. A participação nesta licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e da NGL da Itaipu, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

25.4. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

25.5. Este Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do CIBiogás

25.5.1. A Comissão de Licitação e Negociação Específica não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

25.6. O valor referente ao pagamento do Edital não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

25.7. É facultado à Comissão de Licitação e Negociação Específica, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

25.8. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

Anexo - I	Termo de Referência
Anexo I DO TR	Formulário de Informações Técnicas
Anexo - II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo - III	Modelo de Solicitação de Autorização de Entrada na Barreira de Controle da Itaipu Binacional
Anexo - IV	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo - V	Modelo de Declaração de Inexistência de Débito e de não Suspensão do Cadastro de Fornecedores do CIBiogás e Itaipu.
Anexo - VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Aplicação das Melhores Práticas de Sustentabilidade
Anexo - VIII	Declaração de Conhecimento de todas as informações e Condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais
Anexo - IX	Termo e Condições Mínimas do Seguro Garantia
Anexo - X	Minuta do Contrato
Anexo – XI	Certificado de Aceitação Provisória – CAP
Anexo – XII	Certificação de Aceitação Final - CAF
Anexo – XIII	Garantia de Desempenho de Grupo MotoGerador
Anexo – XIV	Modelo de Proposta Técnica

Foz do Iguaçu/PR, 21 de setembro de 2020.

Márcio Augusto Medeiros
Coordenador da Comissão de Licitação e Negociação Específica
RDE nº 008/2020